



UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA - CONSEP

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre a criação do Programa *Voluntas UCSal* da Universidade Católica do Salvador – UCSAL e aprova o seu regulamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião conjunta dos Colegiados realizada em 28 de outubro de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR a criação do Programa *Voluntas UCSal*, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária, que tem como objetivo a promoção e consolidação do voluntariado no ambiente da Universidade, que terá as seguintes atribuições:

- I. Receber, se relacionar com, e fidelizar os voluntários no Programa *Voluntas UCSal*;
- II. Captar, recrutar e encaminhar futuros voluntários para os projetos dos programas acadêmicos da UCSAL e dos organismos parceiros;
- III. Realizar Cursos, Oficinas e Palestras de orientação ao voluntariado do ponto de vista jurídico, administrativo, psicológico e social;
- IV. Atrair e firmar convênios com organizações, preferencialmente não-governamentais, que realizem ações de interesse social com a finalidade de apoiar as atividades e formar voluntários para atuar em seus programas.

Art. 2º. São objetivos específicos do *Voluntas UCSal*:

- I. Formar uma rede de voluntários, capazes de se inserir nos diferentes projetos sociais vinculados ou não a UCSAL;
- II. Promover a educação para o exercício consciente da solidariedade e cidadania;
- III. Organizar e participar de programas de desenvolvimento comunitário e de incentivo à participação social e ao voluntariado.

Art. 3º - O *Voluntas UCSal* está inserido no Núcleo de Assistência à Comunidade da Pró-Reitoria de Extensão e Ação Comunitária e será coordenado por um colegiado composto por membros do Núcleo de Assistência à Comunidade e da Pastoral na Universidade – PnU.

Parágrafo Único. A confirmação dos profissionais indicados para compor o Colegiado que coordenará o Programa *Voluntas UCSal* dependerá de aprovação pelo Reitor.



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUN
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA - CONSEP**

Art. 4º - Serão disponibilizadas 04 (quatro) horas mensais, dentro da jornada de trabalho, aos empregados da Universidade Católica do Salvador que desejarem prestar serviço voluntário através do Programa *Voluntas UCSal*.

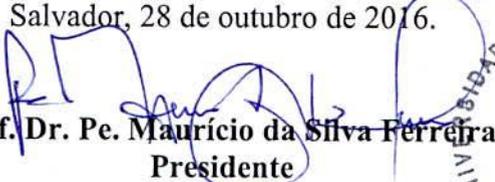
Art. 5º - Deverá ser criado o Regimento Interno que disporá sobre as atividades e procedimentos do programa *Voluntas UCSal*.

Parágrafo Único. O Regimento Interno deverá ser apresentado a Reitoria no prazo de 90 (noventa) dias após a constituição do Colegiado previsto no Art. 3º desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 28 de outubro de 2016.


Prof. Dr. Pe. Maurício da Silva Ferreira
Presidente

